



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 21h12
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00377

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/09/2012	proposição Medida Provisória n.º 579/2012
--------------------	--

autor DOMINGOS SÁVIO – PSDB/MG	n.º do prontuário 233
-----------------------------------	--------------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3 X modificativa	4 aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	------------------	-----------	-----------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao § 1º do Art. 12:

“Art. 12.....

§ 1º A partir da decisão do poder concedente pela prorrogação, o concessionário deverá assinar o contrato de concessão ou o termo aditivo, que contemplará as condições previstas nesta Medida Provisória, no prazo de até trinta dias a contar da conversão da Medida Provisória em lei.

JUSTIFICAÇÃO

A edição da presente Medida Provisória trouxe em seus 29 artigos e quase uma centena de comandos, modificações que demandam dos atuais concessionários do setor elétrico uma análise profunda e detalhada das condições impostas pelo poder concedente e órgão regulador quanto aos procedimentos que possibilitam a prorrogação dos prazos das atuais concessões.

Nesse sentido é imprescindível dilatar o prazo inicial de trinta dias para assinatura dos novos contratos, para que o mesmo tenha início somente após a transformação da Medida Provisória – Projeto de Lei de Conversão – em lei.

PARLAMENTAR

DOMINGOS SÁVIO
PSDB-MG

617
MPV 579